

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018

TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE POÇOS NAS LOCALIDADES INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO – RS

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084.2018

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO
E MONITORAMENTO DE POÇOS DE ÁGUA
NAS LOCALIDADES INTERIORANAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO – RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11:00 horas, do dia 04 do mês de dezembro do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 099 de 1º de fevereiro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a prestação de serviço de monitoramento de redes hídricas nas localidades do município de São Martinho – RS, conforme objeto integrante do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 020, de 1º de Setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviço de tratamento e monitoramento de 06 poços de água para consumo humano, nas localidades interioranas do Município de São Martinho – RS: Linha Follmann, Linha Taborda, Esquina Santa Lúcia, Bom Sossego, Flor da Serra e Comunidade de São Luiz, com fornecimento de todos os materiais necessários para o tratamento destes.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO CNPJ)

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, Registro Comercial, se for empresa individual, Certidões negativas com a devida regularidade do INSS, FGTS, Tributos e Contribuições Federais, (Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), Débitos da Fazenda Estadual, Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e comprovante de Inscrição no CNPJ. **Declarações conforme anexo I e II, de INIDÔNEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não que não Emprega Menor de Dezoito anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, N° da Conta para Pagamento, Termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente de que a Licitante é ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), Registro de Profissional de Responsável Técnico no Conselho Regional de Química.**

OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO LER AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM CLAREZA ANTES DE COTAR, PARA NÃO PREENCHEREM ERRONEAMENTE, EVITANDO TRANSTORNOS.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.5.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.1. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

c) **Declaração que a empresa é idônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 06 meses, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços que serão prestados, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado pelo Município, ou que fiquem 75% aquém deste valor estimado.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.2. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2.

7.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30's (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a 0,5%(meio por cento) do valor do menor preço cotado para o item.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **4.5.1**, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme disposto nos itens 17 a 17.2 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3. REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.5.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.5.2., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.5.5. O benefício de que trata o item 8.5.2. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.5.2., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea *a*, deste edital.

8.5.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) apresentar Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) com atividades descritas e autorizadas no devido certificado de registro “Atividade de Limpeza, Controle e Tratamento e Desinfecção de água e reservatórios”. Mediante apresentação de sua regularidade.

b) Comprovante de registro da **empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul **CREA/RS** com atividade autorizada de **MONITORAMENTO, CONTROLE, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL INSTALAÇÕES CONCERNENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.**

c) Registro do Responsável Técnico Químico Industrial junto ao Conselho Regional de Química, mediante apresentação de sua Regularidade, com apresentação da sua AFT em vigência.

d) Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com Apresentação de sua anotação de responsabilidade técnica.

e) Apresentar no mínimo 02(dois) atestados de Capacidade Técnica Operacional, em Nome da Empresa onde identifique o Responsável Técnico Químico Industrial, O atestado deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente, em conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/96, devendo no atestado de capacidade técnica possuir as seguintes descrições: mediante a apresentação de contratos onde se gerou atestado. **Devendo o Mesmo ter sido Executado/Executando dentro dos padrões de qualidade**

f) Comprovação Atestado de Capacidade Técnica Profissional, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica Profissional somente em nome do Profissional**, fornecido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente somente em nome do profissional técnico, detentor de Anotação de Função Técnica vinculado ao Atestado de Capacidade Técnica do serviço executado. O atestado deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente, em conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/96. **Devendo o Mesmo ter sido Executado/Executando dentro dos padrões de qualidade.**

g) Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico para com a empresa (através do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços).

h) Licença de Operação para Transporte de Produtos Químicos utilizados no Tratamento junto a FEPAM mediante apresentação de Anotação de Função Técnica do Químico Industrial Responsável esta mesma em vigência, sendo necessário apresentação do documento do veículo este em nome da empresa licitantes ou caso o veículo seja locado, a empresa deverá apresentar cópia do contrato de locação, bem como deverá constar no CRLV do veículo que o mesmo está na condição de locado.

i) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, para estações de tratamento de água, depósito, transporte e comércio de atividades potencialmente poluidoras.

j) Declaração de disponibilidade de realização de 2 (duas) vistorias mensais pelo técnico em meio ambiente da Empresa habilitado no CRQ, onde os roteiros serão acompanhados pela fiscalização sanitária do Município de São Martinho/RS.

l) Declaração de possuir e ser instalados no Município de São Martinho /RS Estação de Tratamento de Água compacta com a seguinte capacidade de tratamento compatível com a produção de água dos poços e fontes drenadas com demanda de consumo e deverão ter as seguintes descrições 01 casas de proteção em polietileno redonda, com tampa de acesso aos 02 Reservatórios nas dimensões Altura 1170 mm Diâmetros 740 mm, com 02 reservatórios separadamente com capacidade de 150 litros de produtos totalizando 300 litros de produtos para aplicação de Produto instalada em base de concreto armado; com aparelho eletrônico automático de 14 BAR de Pressão; tabela para controle do residual diário de cloro. Incluindo instalação elétrica e hidráulica com conexões.

m) Declaração do diretor da empresa ciente de ser realizados as vistorias semanais, por um técnico da contratada, para verificar o funcionamento dos aparelhos de dosagem e caso necessário a reposição de produtos

n) Atestado de visita técnica onde a empresa tomou conhecimento dos poços/fontes onde deverão serem instalados as estações de tratamento de água, o atestado será emitido pelo fiscal sanitário do município de São Martinho.

o) apresentar alvará sanitário e alvará de localização e funcionamento válidos e expedidos pelos órgãos competentes da municipalidade.

p) apresentar laudos de atendimento não requisitos da saúde (LARS) dos produtos químicos utilizados no tratamento de água e o CBRS- comprovação de baixo risco à saúde.

9.1. DO LABORATÓRIO INDICADO:

- a) Declaração indicando o Laboratório Analítico, que realizara as análises laboratoriais de controle do sistema ou da solução alternativa coletiva de abastecimento de água para o consumo humano, quando não possuir laboratório próprio, com devida autorização de uso dos documentos para o certame e também com conhecimento do diagnóstico da atual situação dos poços (devidamente reconhecida em cartório);
- b) Alvará Sanitário do Laboratório para atividade de laboratório Analítico;
- c) Comprovação de Licenciamento Ambiental do laboratório indicado;
- d) Apresentação de documento reconhecido e certificado, expedido por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da NBR ISO/IEC 17025:2005, do laboratório onde serão realizadas as análises de controle, conforme Artigo 21, do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 05/2017.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.1. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5

(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.2.A prestação dos serviços se dará de forma imediata, conforme a necessidade.

12.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá contados 12 meses do termo inicial.

13. DO RECEBIMENTO:

Os serviços prestados serão prestados nas comunidades interioranas, pela empresa vencedora do certame, preferencialmente em horário de expediente do Poder Executivo.

13.1. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos materiais entregues.

14.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da apresentação do documento fiscal.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Á SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar à vigilância municipal, semestralmente, os certificados de destinação dos resíduos do sistema.
- b) Apresentar, até o 10º(decimo) dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas pelo laboratório analítico, e os dados referentes ao resumo do controle devidamente preenchido, conforme modelo a ser definido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- c) A empresa deverá fornecer insumos e equipamentos suficientes e adequados para o correto tratamento de água, em quantidades suficientes da potabilidade da água fornecido pelo consumo humano.
- d) A empresa deverá prestar serviços especializados no tratamento de água para consumo humano deverá dispor de assistência técnica em tempo integral em dias uteis, bem como em sábados,

domingos e feriados, garantindo assim à manutenção da potabilidade da água distribuída por sistema de abastecimento.

e) A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção e se necessário pela substituição de equipamentos e peças conforme carta proposta do edital.

f) A empresa deverá realizar com periodicidade anual, a limpeza e desinfecção de todos os reservatórios de água do sistema.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Martinho/RS, Secretaria de Administração, sito na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, ou pelos telefones (55) 3533-1170, no horário compreendido entre 08:00 às 11:45 e 13:30 às 17:10 horas (segundas à quintas-feiras e das 07:00 às 13:00 horas (sextas-feiras), **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

17.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 8.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS 09 de novembro de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 09 de novembro de 2018

Alex Fabiano Blatt

OAB/RS 94.597

ANEXO I

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

AO,

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CPF n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Martinho, _____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 022/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO III

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 022/2018 , que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2018.

.....

(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de -----
---/-----/2018, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2018, da Prefeitura Municipal de São
Martinho –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e
segundo a Legislação vigente.

São Martinho, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO V
CARTA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: _____	
Razão Social: _____	
CNPJ.: _____	Optante pelo Simples(Sim/Não): _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
C.E.P.: _____	
Telefone: _____	FAX: _____
Banco: _____	Conta bancária: _____
N.º da agência: _____	Nome da agência: _____
Preposto: _____	
Celular: _____	
Representante legal: _____	
R.G. /Órgão Emissor: _____	C.P.F.: _____
Estado Civil: _____	Nacionalidade: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Fornecimento de (Cloro líquido e em pastilha e Flúor líquido) em quantidade suficiente para desinfecção da água necessária para o tratamento.</p> <p>INCLUINDO OS SEGUINTE TOPICOS:</p> <p>a) Tratamento por processo de desinfecção da água para consumo humano, através de edição de cloro e flúor (sendo 06 poços tratados, 03 com pastilhas e 03 com cloro líquido), com fornecimento de matéria prima. Os teores de cloro residual encontrados na rede de distribuição devem estar em conformidade com os preconizados na legislação do Ministério da Saúde (portaria do MSnº2.914/2011 consolidações Nº05).</p> <p>OBS: 01 POÇO POSSUI DOSADOR LÍQUIDO QUE ESTÁ EM COMODATO AO MUNICÍPIO, NECESSARIAMENTE PRECISAR-SE-Á DE OUTRO COMODATO SENDO ESTE DVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.</p> <p>b) Limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água, incluindo</p>		

<p>materiais, segundo orientação expressa da Secretaria Estadual de Saúde - Portaria nº 1.237/2014 e alterações vigentes;</p> <p>c) Fornecimento dos materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios de água sendo que os mesmos deverão ser liberados pela ANVISA;</p> <p>d) Fornecimento de Certificados de Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com descrição dos produtos utilizados.</p> <p>e) Emissão de relatórios mensais de cada poço (SAC) relacionados aos monitoramentos bacteriológicos e físico-químico, conforme portaria nº 2914/2011do Ministério de Saúde, para alimentação do sistema SISÁGUA (Sistema de Informação de Vigilância da Água para Consumo Humano).</p> <p>f) Disponibilidade de equipe para serviços de monitoramento e reparos em no máximo 4 horas.</p> <p>g) Monitoramento microbiológico e físico-químico dos parâmetros cor, turbidez, cloro residual livre, PH e fluoreto, coliformes totais e escherichia coli a ser realizados mensalmente nas soluções de abastecimentos coletivos.</p> <p>h) Fazer 2 (duas) vistorias mensais pelo técnico em meio ambiente da Empresa habilitado no CRQ, com emissão de AFT expedida pelo Conselho Regional de Química CRQ para o Cliente.</p> <p>i) fornecer um kit clorimétrico e reagente para leitura de cloro residual;</p> <p>j) Fornecer e instalarem forma de locação junto as SACs <u>Estação de Tratamento de Água</u> compacta com a seguinte capacidade de tratamento compatível com a produção de água dos poços e fontes drenadas com demanda de consumo e deverão ter as seguintes descrições 01 casas de proteção em polietileno redonda, com tampa de acesso aos 02 Reservatórios nas dimensões Altura 1170 mm Diâmetros 740 mm, com 02 reservatórios separadamente com capacidade de 150 litros de produtos totalizando 300 litros de produtos para aplicação de Produto instalada em base de concreto armado; com aparelho eletrônico automático de 14 BAR de Pressão; tabela para controle do residual diário de cloro. Incluindo instalação elétrica e hidráulica com conexões. Deverão ser feitas as vistorias semanais, por um técnico da contratada, para verificar o funcionamento do aparelho de dosagem e reposição de produtos</p> <p>l) Em caso de algum equipamento instalado no município apresentar defeitos, a licitante vencedora deverá substituí-lo no prazo de 3 horas.</p>		
---	--	--

ESCOPO DO EQUIPAMENTO A SER IMPLANTADO EM REGIME DE CEDÊNCIA

1.1 – DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Instalação de 01 Estação de Tratamento de Água, As Estações de Tratamento tem proteção contra intempéries , cadeado de proteção, em polietileno, com dimensões de 01 casas de proteção em polietileno redonda, com tampa de acesso aos 02 Reservatórios nas dimensões Altura 1170 mm Diâmetros 740 mm, com 02 reservatórios separadamente com capacidade de 150 litros de produtos totalizando 300 litros de produtos para aplicação de Produto, ancorado em base de concreto armado. Dosador eletrônico automático com mínimo de 14 BAR de pressão. Dosador tem capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água das unidades de abastecimento nais quais serão instalados com 01</p>		

ano de garantia. Este Conjunto realizara a dosagem de produto de forma a manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela portaria nº 2914/2011 consolidação nº 5 do Ministério da saúde, através de 02 reservatórios de polietileno de 150 litros de produtos individuais para diluição dos insumos.		
---	--	--

OBS: A entrega dos materiais, instalação e prestação dos serviços, deverá ser feita nas localidades interioranas, com acompanhamento do profissional responsável de cada localidade, e do servidor responsável da Secretaria da Saúde.

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONTRATO Nº ___/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE REDES HIDRICAS NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO – RS.

b) **O MUNICÍPIO** de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº 451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede -----, ora em diante denominado **CONTRATADO**, por meio de seu representante legal, ajustam entre si o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DE ÁGUA**, com fornecimento de todos os materiais necessários para o tratamento destes, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO – Contratação de empresa para serviço de tratamento e monitoramento de 06 poços de água para consumo humano, nas localidades interioranas do Município de São Martinho – RS: Linha Follmann, Linha Taborda, Esquina Santa Lúcia, Bom Sossego, Flor da Serra e Comunidade de São Luiz, com fornecimento de todos os materiais necessários para o tratamento destes.

c)

SEGUNDA: DA VIGENCIA - O presente contrato vigorará até, podendo, em caso necessário ser aditivado, devendo a prestação dos serviços serem executados conforme a necessidade.

TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelo bem adquirido será paga a quantia total de R\$ ----- (-----), mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Valor do presente Contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência. Os pagamentos relativos a esta relação contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2019-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO- 339030 00 00 00- MATERIAL DE CONSUMO- 339039 00 00 00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, junto a Tesouraria do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinado pelo responsável do órgão municipal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A vigência deste contrato inicia-se em e término em

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES: A CONTRATADA desobriga desde já o **CONTRATANTE** por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como de responsabilidade perante os órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O contratado reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no Artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

a-Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b-Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

c-Judicialmente, nos termos da legislação.

d-Pela insolvência do CONTRATADO na forma da Lei.

e-Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais.

f-Por razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE e legalmente justificado.

A rescisão desse contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATADA na forma que a mesma determina.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O contratado se sujeita a advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de SANTO AUGUSTO-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Martinho/RS, -----.

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CNPJ nº -----

CONTRATADA

Testemunhas:

DIOGO SAMUEL RITTER

CPF: 003.495.030-36

CAROLINA PICK

CPF: 018.354.440-40